



Número: **0706985-71.2020.8.07.0001**

Classe: **INTERPELAÇÃO**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **06/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS JUDICIARIOS (REQUERENTE)	
	CLEITON DE SOUZA MOREIRA (ADVOGADO) ARAO JOSE GABRIEL NETO (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63726508	22/05/2020 19:06	Decisão	Decisão



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

21VARCVBSB
21ª Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0706985-71.2020.8.07.0001

Classe judicial: INTERPELAÇÃO (1726)

REQUERENTE: FEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS JUDICIARIOS

REQUERIDO: PAULO ROBERTO NUNES GUEDES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Defiro a interpelação, como requerido.

Expeça-se mandado de citação para que a parte requerida tenha ciência do presente procedimento e preste as informações que julgar pertinentes.

Cumprido o mandado, aguarde-se o prazo de 15 dias.

Vindo aos autos declarações ou documentos juntados pela parte requerida, dê-se vista ao autor por 15 dias.

Após, arquivem-se, eis que em se tratando de autos eletrônicos não há como proceder a entrega dos autos prevista no art. 729 do CPC.

Intime-se. Cumpra-se.

HILMAR CASTELO BRANCO RAPOSO FILHO

Juiz de Direito

** documento datado e assinado eletronicamente*

